

# **Boletim de Serviço**

**nº 169, de 10 de novembro de 2023**

**Hospital Universitário da Unifap**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá  
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade  
CEP 68.903-419 – Macapá/AP  
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – [www.hu-unifap.ebserh.gov.br](http://www.hu-unifap.ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**ANA KEILA MARQUES BRANDAO SILVA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
CONSTITUIÇÃO .....	4
Portaria - SEI nº 200, de 10 de novembro de 2023 .....	4
PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO HU-UNIFAP .....	5
PL.AVAQUALIS.001 – Avaliação Interna da Qualidade, versão 01 .....	5
REG.AVAQUALIS.001 – Comissão de Avaliação Interna da Qualidade, versão 01 .....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria -SEI nº 306, de 08 de novembro de 2023. ....	5
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	7
REMANEJAMENTO .....	7
Portaria - SEI nº 158, de 09 de novembro de 2023 .....	7

## SUPERINTENDÊNCIA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 200, de 10 de novembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador - CPIPAS, do HU-UNIFAP.

Parágrafo único. A referida Comissão terá por finalidade atuar nas apurações de irregularidades apresentadas no âmbito do HU-Unifap e excepcionalmente no âmbito da Corregedoria-Geral da Ebserh, em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH.

Art. 2º Designar os empregados abaixo, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a referida Comissão:

- I. Ariane Lima Veloso, Analista Administrativo, matrícula 26\*\*\*96;
- II. Eurilene Socorro Veloso da Costa, Analista Administrativo, matrícula 33\*\*\*40;
- III. Rosivani Silva de Almeida, Analista Administrativo, matrícula 33\*\*\*07;
- IV. Ana Carolina Calvosa Dalmeida Couto, Assistente administrativo, matrícula 33\*\*\*80;
- V. Paula Monica Ferreira Carvalho, Assistente Administrativo, matrícula 33\*\*\*18;
- VI. Érica de labor Barbosa, Enfermeira, matrícula 33\*\*\*50;
- VII. Danielle Cristine da Cruz Lopes, Enfermeira, matrícula 33\*\*\*84.
- VIII. Mateus Nahum Nogueira, Assistente administrativo, matrícula 33\*\*\*74

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 131, dia 30 de agosto de 2023., publicado no Boletim de Serviço nº 145, de 30 de agosto de 2023.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela comissão anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO HU-UNIFAP**

### **PL.AVAQUALIS.001 – Avaliação Interna da Qualidade, versão 01**

Torna-se público o seguinte documento "**PL.AVAQUALIS.001 – Avaliação Interna da Qualidade, versão 01**" da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

[Acesse aqui](#) o referido Plano.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### **REG.AVAQUALIS.001 – Comissão de Avaliação Interna da Qualidade, versão 01**

Torna-se público o seguinte documento "**REG.AVAQUALIS.001 – Comissão de Avaliação Interna da Qualidade, versão 01**" da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

[Acesse aqui](#) o referido Regimento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria -SEI nº 306, de 08 de novembro de 2023.**

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (Hu-Unifap), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preço, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 50/2023, firmado entre o HU-Unifap/Ebserh e as empresas vencedoras do processo licitatório, e cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

I - Equipe de Fiscalização:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor da ARP:	Ana Rafaela Souza Rodrigues	3303****
Gestor substituto ARP:	Cley Andresson Costa Leite	1813****
Fiscal Técnico da ARP:	Jacksson Oriclei Silva De Souza	3311****
Fiscal Técnico substituto da ARP:	Valdivino Goncalves da Silva	3372****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.
- II. Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao gestor da ARP, realizar o recebimento definitivo, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III. Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico da ARP, realizar o recebimento provisório, auxiliando o Gestor ora designado, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Keila Marques Brandão Silva

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **REMANEJAMENTO**

#### **Portaria - SEI nº 158, de 09 de novembro de 2023**

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU - Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de compe-

tência prevista pela portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, e

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.006913/2023-71, resolve:

Art. 1º Remanejar Pedro Souza Andrade, matrícula Siape nº \*\*499\*\*, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Unidade de Clínica Médica - UCM, para o Setor de Gestão da Qualidade - STGQ.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico Individual do HU-Unifap, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria-SEI tem efeitos retroativos a 1ª de outubro de 2023.

Theomar de Sousa Colombo